



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2012.

Comunicação nº 150/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

1) Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5^a CDR (que aplicou a pena de advertência ao Sr. Carlos Roberto Dinamite de Oliveira, quanto à imputação do art. 243-F §1º CBJD.)

Despacho:

- 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade art. 138-B CBJD admito o recurso;**
- 2. Ao CR Vasco da Gama para manifestar-se no prazo de 3 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional.**
- 3. Publique-se e Cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**